



CONTRATO ADMINISTRATIVO № 280501/2024. QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL E L GONZAGA JUNIOR SERVIÇOS DE INTERNET.

O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº 003.709.834, inscrito no CPF nº 082.860.954-30, residente e domiciliado na Rua Raul Galdino, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) GNET SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº10.960.804/0001-96, com sede a Rua PRESIDENTE GETULIO VARGAS,165, Centro, MARTINS/RN, neste ato representado LUIZ GONZAGA JUNIOR, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 010.574.284-85, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 210500044/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação de nº 00044/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO, com remuneração a preço único conforme termo de referencia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1 PROVEDOR DE INTERNET - GARAGEM MUNICIPAL 150 M	MÊS	12,00	131,25	1.575,00
2 PROVEDOR DE INTERNET- SECRETARIA DE FINANÇAS - 600 M	MÊS	12,00	237,50	2.850,00
3 PROVEDOR DE INTERNET GINASIO DE ESPORTES 70M	MÊS	12,00	237,50	2.850,00
4 PROVEDOR DE INTERNET - POLO DE SAUDE E BEM ESTAR - 200M	MÊS	12,00	131,25	1.575,00
5 PROVEDOR DE INTERNET - UBS FRANCISCA LUCIA DE SOUZA - 70M	MÊS	12,00	131,25	1.575,00
6 PROVEDOR DE INTERNET - UBS SILEUDA MARIA NUNES 70M.	MÊS	12,00	131,25	1.575,00
7 PROVEDOR DE INTERNET - UNIDADE MISTA DE SAUDE TEREZINHA MARIA DE JESUS - 70M	MÊS	12,00	131,25	1.575,00
8 PROVEDOR DE INTERNET - UBS SERTÃO 70 M	MÊS	12,00	131,25	1.575,00
9 PROVEDOR DE INTERNET - LABORATÓRIO 70 M	MÊS	12,00	375,00	4.500,00
PROVEDOR DE INTERNET - CONSELHO TUTELAR - 150M	MÊS	12,00	250,00	3.000,00
PROVEDOR DE INTERNET - CRAS - 150M	MÊS	12,00	131,25	1.575,00
PROVEDOR DE INTERNET - CENTRO ADMINISTRATIVO - 500M.	MÊS	12,00	540,62	6.487,44
1 PONTOS DE INTERNET PARA CÂMERA DE MONITORAMENTO - 18 3 UNIDADES	MÊS	12,00	882,00	10.584,00

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação:
- 1.3.3. A Proposta do contratado:







1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do dia 06 de fevereiro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de R\$ 41.296,44 (quarenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontramse definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/01/2024
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	2074	0210	021000	26	122	0030	33903900	15000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	2006	0204	020400	04	123	0005	33903900	15000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	2130	0211	021100	27	392	0012	33903900	15000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	2004	02030	020300	04	122	0003	33903900	15000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	2044	0207	020700	10	302	0016	33903900	15001002
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	2052	0208	020800	80	122	0019	33903900	15000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	2074	0210	021000	26	122	0030	33903900	15000000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133. de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1°)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

SERRINHA DOS PINTOS/RN. 28 de MAIO de 2024

Barbara Teixeira Queiroz PREFEITA MUNICIPAL CNPJ/MF N° 01.613.858/0001-94

1096080470001-96 GNETISEONZAGAIBNORGERVILOPA

CNP LIME AP 10 960 804 0001-96 PLUIZ GUNZ SERVICES, 16

> CEP. 59.800-000 MARTINS - RN

TESTEMUNHAS:

1º) Licliane Esterão Morais do Novemento

2ª) Uma Planine de Queeroz Oliveira

GARINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 280501/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINH CONTRATADO: GNET SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - PROCESSO ADMINISTRATIVO 210500044/2024 INTERESSADO: SECRETARIA MUNIC

AGRICULTURA.

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente Contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO, com remomeração a proça única conforme termo de referencia,

VALOR TOTAL DO CONTRATO: RR\$ 41.296,44 (quarenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2024:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	2074	0210	021000	26	122	0030	33903900	15000000
Priteitura municifal de Serrinta dos Piatos	Zinai	10204	1020-100	ju-	123	COOL	23.402.400	13000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	2130	0211	021100	27	392	0012	33903900	15000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	2004	02030	020300	04	122	0003	33903900	15000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	2044	0207	020700	10	302	0016	33903900	15001002
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	2052	0208	020800	08	122	0019	33903900	15000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	2074	0210	021000	26	122	0030	33903900	15000000

NDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

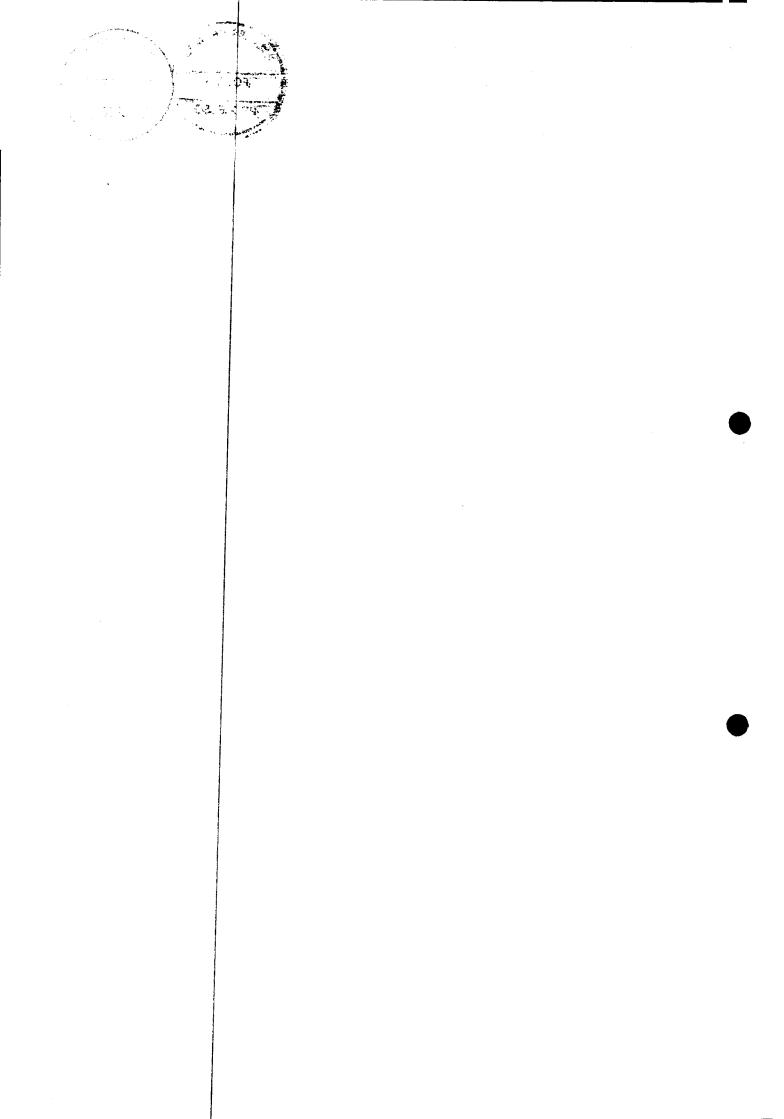
LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 28 de MAIO de 2024

ASSINANTES:

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ - PREFEITA MUNICIPAL L GONZAGA JUNIOR SERVIÇOS DE INTERNET- CONTRATADA

> Publicado por: Raul Paulo Dos Santos Oliveira Código Identificador: 68A661E4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/07/2024. Edição 3333 A verificação de autemicidade da matéria pode ser feita informando o código idemificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/



FOLKS PROCESSO Sepunda-feira, 2

Edição nº 316 Ano 2024 Página 1 de 2

a-feira, 22 de Julho de 2024

www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico

Município de Serrinha dos Pintos

Licitações e Contratos

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**Este documento é veiculado exclusivamente na forma eiecrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico: www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

CÁMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

CNPJ: 01.694.640/0001-01

Telefone:

Celular:

E-mail: camara@serrinhadospintos.rn.gov.br

Rua Professora Maria Laura de Querroz, 06, nº 06 - CENTRO - CEP.

59808-000

Serrinha dos Pintos - RN

Município de Serrinha dos Pintos

CNPJ: 01.613.858/0001-94 Telefone: (84) 8124-3623

Celular:

E-mail: prefeitura@serrinhadospintas.un.gov.br

Rua Eugenio Costa, nº 72 - Centro - CEP: 59808-000

Serrinha dos Pintos - RN

Site. https://www.semininadospintos.m.gov.br

www.sergehadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 316 Ano 2024 Página 2 de 2

Segunda-feira, 22 de Julho de 2024

Município de Serrinha dos Pintos

Licitações e Contratos

Comunicados





PROCESSO ADMINISTRATIVO 210500044/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 280501/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADO: GNET SERVIÇOS DE INTERNET LTDA

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente Contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. com remuneração a preço único conforme termo de referencia,

VALOR TOTAL DO CONTRATO: RR\$ 41.296,44 (quarenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centaros)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2024:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	2074	0210	021000	26	122	0030	33903900	15000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	2006	0204	020400	04	123	0005	33903900	15000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	2130	0211	021100	27	392	0012	33903900	15000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	2004	02030	020300	04	122	0003	33903900	15000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	2(144	192497	112117(11)	iri	302	เพราก	3.3491334761	15(4)11(4)2
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	2052	0208	020800	08	122	0019	33903900	15000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	2074	0210	021000	26	122	0030	33903900	15000000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 28 de MAIO de 2024

ASSINANTES:

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ – PREFEITA MUNICIPAL L GONZAGA JUNIOR SERVIÇOS DE INTERNET- CONTRATADA

Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos - RN. CEP: 59.808-000 - CNPJ: 01.613.858/0001-94
Fone (84) 3398-0020. VYNYV setrinhadospintos.tn.207/br

ICP

OIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPRrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diano-eficial-efetronico